

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 050/2021

"Autoriza o Poder Executivo a suplementar verbas no valor de R\$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais)."

EDMAR PEDRO ROVADOSCHI, Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar verbas no valor de R\$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais), sob códigos e especificações a seguir:

*08 – Secretaria de Educação e Cultura
08.01 – Ensino Básico*

*12.365.0013.2128 - Reformas, melhorias, ampliações e cercamento das Escolas de Educação Infantil
44.90.51 – Obras e instalações..... (609).....R\$ 84.000,00
(Fonte de Recurso: 0031 – FUNDEB)*

*12.361.0013.2091 - Reforma, melhorias, ampliação e cercamento das Escolas de Ensino Fundamental
33.90.51 – Obras e Instalações..... (649).....R\$ 20.000,00*

*12.361.0013.2093 - Aquisição de equipamentos p/ Escolas Ensino Fundamental
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... (650).....R\$ 20.000,00
(Fonte de Recurso: 1027 – Salário Educação)*

*12.365.0013.1058.000 - Implantação de Sala de Recuperação Multifuncionais - Ed. Infantil PAR
33.90.30 – Material de Consumo..... (659).....R\$ 20.000,00*

*12.365.0013.2094 Aquisição de equipamentos p/ Escolas Ensino Infantil
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... (209).....R\$ 100.000,00*

*12.361.0013.2093 - Aquisição de equipamentos p/ Escolas Ensino Fundamental
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... (174).....R\$ 10.000,00
(Fonte de Recurso: 0020 – MDE)*

TOTAL: R\$ 254.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, as verbas a seguir descritas:

A) Excesso de Arrecadação:

*Recurso 0031 – FUNDEB.....R\$ 84.000,00

*Recurso 0020 – MDE.....R\$ 108.400,00

Total de Excesso Arrecadação: R\$ 192.400,00

B) Redução Orçamentária:

08 – Secretaria de Educação e Cultura

08.01 – Ensino Básico

12.365.0013.2094 - Aquisição de equipamentos p/ Escolas Ensino Infantil

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... (651).....R\$ 10.000,00

12.365.0013.1016 - Construção de Parque Infantil

44.90.51 – Obras e Instalações..... (656).....R\$ 15.000,00

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... (657).....R\$ 5.000,00

12.365.0013.2128 - Reformas, melhorias, ampliações e cercamento das Escolas de Educação Infantil

44.90.51 – Obras e Instalações..... (655).....R\$ 10.000,00

(Fonte de Recurso: 1027 – Salário Educação)

12.365.0013.2128 - Reformas, melhorias, ampliações e cercamento das Escolas de Educação Infantil

44.90.51 – Obras e Instalações..... (654).....R\$ 11.000,00

12.365.0025.2102 - Manutenção transporte escolar Ens. Infantil - Rec. MDE

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... (516).....R\$ 10.600,00

(Fonte de Recurso:0020 - MDE)

TOTAL DE REDUÇÕES: R\$ 61.600,00

TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 254.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, 21 de setembro de 2021.

**EDMAR PEDRO ROVADOSCHI
PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**RAQUEL TOMASINI DELLA BONA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE
LEI MUNICIPAL N.º 050/2021**

Senhor Presidente:

Senhores (as) Vereadores (as):

Encaminhamos para apreciação dessa Câmara de Vereadores o anexo Projeto de Lei nº 050/2021 que autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$254.000,00.

Tal suplementação trata-se de readequação orçamentária das verbas da Secretaria de Educação e Cultura de acordo com os recursos provenientes do excesso de arrecadação do novo FUNDEB e MDE. Salientamos que estas adequações visam o atingimento do percentual constitucional de gasto com educação, ou seja, 25%.

A presente adequação vem de encontro com o planejamento da Secretaria de Educação e Cultura e visa um melhor aproveitamento de recursos em prol das escolas municipais.

Visto a importância da matéria encaminhada, do total interesse público que reveste esta propositura encaminhamos o anexo Projeto de Lei aguardando a compreensão dos Nobres Edis através de sua **aprovação em caráter de urgência**.

Atenciosamente,

**EDMAR PEDRO ROVADOSCHI
PREFEITO MUNICIPAL**